

10251-2	GERSON CARLOS MININI	1622413	SSP	MS	278*
39606-0	ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	1012863	SSP	MS	279*
57654-9	JUNIOR BENITES DA SILVA	723601	SSP	MS	280*
00805-2	RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	13327618	SSP	SP	281*
22631-9	JOSIANE CRISTINA BÉRGAMO CARDOSO	1250883	SSP	MS	282*
31351-3	ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	763423	SSP	MS	283*
04681-7	LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	773549	SSP	MS	284*
13901-7	INER PEREIRA WESNER	743416	SSP	MS	285*
03084-8	FLAVIO DE ALMEIDA	1020004	SSP	MS	286*
25433-9	ROSINEI PERTILE	747100	SSP	MS	287*
24898-3	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	544517	SSP	MS	288*
07478-0	CARLOS ANTONIO TORRES JUNIOR	849757	SSP	MS	289*
19944-3	ANTONIO MARCOS LOPES DE SOUZA	835025	SSP	MS	290*
09479-0	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	26685809	SSP	SP	291*
20298-3	OSMAR FERREIRA	29980618	SSP	MS	292*
03281-6	CRISTINA ROSA GOMES DE SOUZA	914150	SSP	MS	293*
13594-1	ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA	773580	SSP	MS	294*
03824-5	YARA APARECIDA MAIDANA	719594	SSP	MS	295*
03456-8	GILBERTO DOS SANTOS DIAS	297635	SSP	MS	296*
02526-7	ILSON SUAREZ	398731	SSP	MS	297*
09288-1	IRIO CANDIDO DE OLIVEIRA	6077868005	SSP	RS	298*
10308-0	PAULO HUMBERTO DA SILVA	802514	SSP	MS	299*
49278-7	LEONIDES BARBOSA	765641	SSP	MS	300*
14405-3	MÁRIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	920050	SSP	MS	301*
12366-8	EVANDRO DE OLIVEIRA MELO	761614	SSP	MS	302*
11398-0	MARIO AUGUSTO DE SOUZA	1145774	SSP	MS	303*
15556-0	DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS	720225	SSP	MS	304*
03079-1	ADALBERTO DUARTE DA SILVA	1077681	SSP	MS	305*
49642-1	EDUARDO UCHOÁS SANTOS	962477	SSP	MS	306*
02676-0	ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	662991	SSP	MS	307*
09093-0	JURANDIR INACIO CÂNDIDO	340057	SSP	MS	308*
16270-1	ENOCH DE AZEVEDO	470311	SSP	MS	309*
09556-7	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	305967	SSP	MS	310*
18556-8	JORGE GONÇALVES BERTOLAZI	366348	SSP	MS	311*
03382-0	FRANCISCO LEONIDAS NUNES DE OLIVEIRA	778650	SSP	MS	312*
26986-7	JULIANO RAMOS	1023670	SSP	MS	313*
13003-6	LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA	528541	SSP	MS	314*
14109-7	AIRSON DA COSTA	343411	SSP	MS	315*
22445-6	REGINALDO BEZERRA DOS SANTOS	887834	SSP	MS	316*
26396-6	MARCOS FIGUEIREDO SILVA	775837	SSP	MS	317*
24561-5	DERALDO NASCIMENTO SANTOS	728588	SSP	MS	318*
12202-5	ISAIAS NASCIMENTO DE FREITAS	760675	SSP	MS	319*
23499-0	ANTONIETA DA SILVA CASEMIRO	1007098	SSP	MS	320*
19344-5	LUCIENE DUTRA TEIXEIRA	707848	SSP	MS	321*
35790-1	NELIO CESAR LEON	1130052	SSP	MS	322*
49518-2	MARCELO SANDRO GOMES DE ALMEIDA	922552	SSP	MS	323*
25186-0	AUGUSTO CESAR PORTILHO	619834	SSP	MS	324*
01946-1	JUNIOR CESAR RIBEIRO BATISTA	1158885	SSP	MS	325*
24958-0	PATRICIA DA SILVA VALENTE	606794	SSP	MS	326*
13035-4	HELMUT COSME BRASILEIRO	879329	SSP	MS	327*
35837-1	MARCIO DE MORAES FERNANDES	424526	SSP	MS	328*
24588-7	ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	578284	SSP	MS	329*
10993-2	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA ALENCAR	955444	SSP	MS	330*
06808-0	MISLENE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA TORRES	912166	SSP	MS	331*
03146-1	CARLOS PETERSON CALVES MENDES	1121675	SSP	MS	332*
28996-5	EDNA ANACLETO PINHEIRO JELEZNHAK (sub-judice)	518240	SSP	MS	333*
34899-6	MARCIO DE QUEIROZ VASQUES	830528	SSP	MS	334*
04566-7	FREDERICO MALDONADO ARRUDA (sub-judice)	50463	SSP	MS	335*
13568-2	DAMIÃO BORGES FERREIRA	893111	SSP	MS	336*
01235-1	LAÉRTE ECKER	1620942	SSP	MS	337*
06532-3	JOILSON DA SILVA GOMES	618331	SSP	MS	338*
09105-7	MAURICIO APOLINARIO DE LIMA	1035984	SSP	MS	339*
47447-9	OCLECIO JOSÉ DE FARIAS JUNIOR	882310	SSP	MS	340*
14502-5	ELAINE CAMPOS GUJA	1816668	SSP	MS	341*
05730-4	ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	640122	SSP	MS	342*
09018-2	MIGUEL HONORATO ABREU HOLSBACH	183108	SSP	MS	343*
07010-6	ADOLFO RUI KETTENHUBER	353627	SSP	MS	344*
19342-9	JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	1616035	SSP	MS	345*
54497-3	OSWALDO VAEZ FERREIRA	355357	SSP	MS	346*
27441-0	GILSON PARABÁ DE OLIVEIRA	739077	SSP	MS	347*
05729-0	QUITERIA SILVA PONTES (sub-judice)	820058	SSP	MS	348*
19398-4	SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	943368	SSP	MS	349*
31077-8	LAISSA APARECIDA SOARES DA SILVA	1198673	SSP	MS	350*
22156-2	DALMIR MARTINS DA SILVA	333266	SSP	MS	351*
16574-3	ESTELA AP. AMARILHA EVANGELISTA PINHEIRO	832438	SSP	MS	352*
03214-0	NIVALDO MARQUES (sub-judice)	291034	SSP	MS	353*
08926-5	MOISÉS DOS REIS VARGAS	19109	SSP	MS	354*

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 002, de 23 de novembro de 2005.

Aprova a criação e instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso da atribuição que lhe confere o art. 235-A da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 33 da Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002,

Considerando o interesse da comunidade local, dos usuários e da sociedade civil organizada da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda, conforme manifestação dos Municípios com área física em sua abrangência, de entidades representantes de usuários e sociedades civis legalmente constituídas com sede e atuação na área de recursos hídricos e em funcionamento na referida bacia;

Considerando o resultado dos trabalhos realizados pelo Grupo Técnico de apoio à Implantação da Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda iniciado em 2003 e instituído pela Resolução SEMA/MS nº 30, de 1º de julho de 2004 e implementado pela Resolução SEMA/MS nº 39, de 13 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado os procedimentos de instalação e a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda, doravante denominado CBH-MIRANDA, órgão colegiado deliberativo e normativo, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos que dispõe a Lei 2.406, de 29 de janeiro de 2002.

Parágrafo único – A área de atuação do CBH-MIRANDA, abrange a Bacia Hidrográfica do Rio Miranda, rio de domínio do Estado, correspondendo a área física dos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bonito, Bodoquena, Campo Grande, Corguinho, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jaraguari, Jardim, Maracajú, Miranda, Nioaque, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rochedo, Rio Negro, São Gabriel d'Oeste, Sidrolândia e Terenos com área de drenagem de 43.787 km² situada no interior do quadrante geográfico 19°15'00"S e 22° 00' 00" S de latitude e 54°15'00"W e 57°30'00"W de longitude.

Art. 2º. O CBH-MIRANDA será composto por representantes:

I – da União;

II – do Estado;

III – dos Municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação;

IV – dos usuários das águas de sua área de atuação; e

V – das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

§ 1º - Na composição do Comitê fica garantida a participação de representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e das comunidades indígenas residentes na área de atuação.

§ 2º - A composição do Comitê limitar-se-á ao número máximo de trinta e três membros titulares sendo que cada membro poderá ter apenas um suplente.

§ 3º - O processo de escolha dos integrantes do Comitê será público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 3º. O processo de instalação do Comitê será organizado por meio de uma Mesa Provisória a qual será coordenada pela Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal com apoio do Grupo Técnico de Trabalho composto conforme Resolução SEMA/MS nº 39/2005.

Parágrafo único – A Mesa Provisória será constituída ainda por dois membros, sendo um representante da sociedade civil e um representante dos usuários dos recursos hídricos, indicados pelo Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 4º. A Mesa Provisória deverá:

I – acompanhar o processo de escolha dos membros que integrarão o Comitê no máximo de cento e vinte dias da publicação desta Resolução;

II – promover os procedimentos de instalação do Comitê que deverá ocorrer no prazo de até trinta dias após a escolha dos seus membros;

III – orientar a elaboração da proposta de regimento interno no prazo de até trinta dias da instalação do Comitê;

IV – realizar o processo de aprovação do regimento interno no prazo de até sessenta dias após a instalação do Comitê pelos membros eleitos;

V – promover a eleição da Diretoria do Comitê no prazo de trinta dias após a aprovação do seu Regimento Interno.

Parágrafo único – A Mesa Provisória será dissolvida após a posse da Diretoria do Comitê.

Art. 5º. A Mesa Provisória, no processo de escolha dos representantes e de instalação do CBH-MIRANDA, atenderá aos seguintes procedimentos:

I – convocação em edital publicado no Diário Oficial do Estado e periódicos de grande circulação regional/local para que segmentos de usuários dos recursos hídricos e entidades civis com atuação na bacia procedam às respectivas inscrições e cadastramento;

II – análise da documentação dos inscritos;

III – comunicação às entidades consideradas aptas a participarem do processo seletivo, justificando eventuais remanejamentos;

IV – comunicação em edital publicado no Diário Oficial do Estado e periódicos de grande circulação regional/local informando a data, horário e local em que serão realizadas as Assembleias de escolha dos representantes de cada segmento inscrito;

V – comunicação aos segmentos de usuários e entidades civis eleitas informando a data, horário e local de instalação do Comitê.

§ 1º - A exclusão de entidade inscrita deverá ser justificada por escrito pelo coordenador da Mesa Provisória.

§ 2º - A posse dos representantes titulares e suplentes eleitos será dada pelo Presidente do CERH ou seu representante oficialmente designado.

§ 3º - O prazo para cadastramento poderá ser ampliado a critério da Mesa Provisória.

Art. 6º. Fica instituído o Cadastro das Organizações Civis de Recursos Hídricos destinado a registrar as entidades mencionadas no art. 7º, interessadas em participar do CBH-MIRANDA.

Parágrafo único – O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º. A escolha dos representantes do Poder Público, dos usuários e sociedade civil obedecerá aos seguintes critérios:

I - do Poder Público federal e estadual serão indicados pela direção dos respectivos órgãos;

II - do Poder Público municipal por seus respectivos Prefeitos Municipais após escolha em assembleia dentre os representantes dos municípios com área física na bacia, sendo que, preferencialmente, deverão ter representação paritária nas sub-bacias dos Rios Miranda e Aquidauana e na região de planalto e planície;

III - dos usuários, serão escolhidos dentre as organizações cadastradas dos setores abaixo relacionados e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia, sendo:

- abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- irrigação;
- agropecuária;
- hidroviário;
- pesca;
- turismo e lazer;
- setor energético

IV – das sociedades civis serão escolhidos dentre as entidades não governamentais legalmente constituídas, com atuações relacionadas aos recursos hídricos e que tenham representação em qualquer um dos municípios localizados na área física da bacia, compreendendo, no mínimo, os seguintes

segmentos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
 b) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse a atuação comprovada na área dos recursos hídricos;
 c) organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos.

§ 1º - As indicações dos representantes citados dos incisos III e IV deste artigo serão feitas por seus pares devidamente cadastrados e mediante Assembléias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Mesa Provisória para este fim.

§ 2º - Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão pertencer a entidades distintas.

§ 3º - As entidades mencionadas nos incisos III e IV deste artigo deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. As entidades representantes dos usuários e sociedades civis para estarem habilitadas à vaga no CBH-MIRANDA deverão atender aos seguintes critérios:

I - inscrição em um dos setores ou áreas cadastradas, conforme estabelece esta Resolução;

II - estar em atividade na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda e na categoria pretendida pelo período mínimo de dois anos.

Parágrafo único - A entidade inscrita que não comparecer a Assembléia não poderá concorrer no certame.

Art. 9º. As irregularidades que venham a ser identificadas durante o processo de eleição, poderão ser objeto de pedido de recurso pela entidade que se sentir prejudicada.

§ 1º - O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e dirigido ao CERH no prazo de até 15 dias após a eleição.

§ 2º - No caso da irregularidade comprometer o processo de escolha dos representantes, conforme decisão proferida pelo CERH, será realizado novo processo de eleição no prazo de até 15 dias contados da decisão.

§ 3º - Não havendo número suficiente de candidatos para preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê, a Mesa Provisória poderá efetuar uma segunda chamada para as categorias com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 10. O Comitê deverá aprovar no seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da posse dos seus membros.

§ 1º - Os critérios de escolha e indicação e o número dos representantes titulares e suplentes serão estabelecidos no regimento interno do Comitê, garantida a participação paritária dos segmentos representados;

§ 2º - O Comitê poderá, no regimento interno, promover alterações na sua composição mediante prévia aprovação do CERH.

Art. 11. A relação dos representantes eleitos para o Comitê, bem como dos membros escolhidos para a sua Diretoria serão publicados em Resolução do CERH.

Art. 12. O mandato dos representantes do Comitê e da Diretoria será de dois anos, permitida a recondução por uma vez.

Parágrafo único - A recondução obedecerá aos critérios de regularidade da entidade e de escolha prevista nesta Resolução.

Art. 13. Uma instituição ou representante não poderá ocupar, simultaneamente mais de uma vaga no Comitê.

Art. 14. Os membros do Comitê serão empossados na presença do Presidente do CERH ou seu representante oficialmente designado.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Mesa Provisória, *ad referendum* do Comitê.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2005.

José Elias Moreira
 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Autorizo as Despesas e as emissões das Notas de Empenhos dos Processos abaixo relacionados, referente ao mês de Outubro, pagas pelo Fundo de Investimentos Culturais (FIC) de 2005.

Processo: 39/000006/2005 N.E: 00200 Data: 05/10/2005
 N.D: 339039

Favorecido: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais)
 Objeto: Despesa estimada com telefone do CEC/MS.

Processo: 39/000007/2005 N.E: 00199 Data: 05/10/2005
 N.D: 339039

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Objeto: Despesa estimada com as correspondências do CEC/MS.

Processo: 39/000009/2005 N.E: 00198 Data: 05/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: SILVANA MELO TUDE
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.604,00 (Hum mil, seiscentos e quatro reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento do contrato de prestação de serviços da Silvana Melo Tude.

Processo: 39/000009/2005 N.E: 00197 Data: 05/10/2005
 N.D: 339047

Favorecido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 266,80 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
 Objeto: Despesa estimada para pagamento de INSS da Silvana Melo Tude.

Processo: 39/000004/2005 N.E: 00196 Data: 05/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DAS UNIDADES.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento de diárias à colaboradores

Processo: 39/000787/2005 N.E: 00195 Data: 04/10/2005
 N.D: 339033

Favorecido: NPQ TURISMO LTDA
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 902,96 (Novecentos e dois reais, noventa e seis centavos)
 Objeto: Despesa estimada com serviços de transporte de passageiros com motorista.

Processo: 39/000008/2005 N.E: 00204 Data: 07/10/2005
 N.D: 339039

Favorecido: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento de locação de máquina xérox, para atender as necessidades do FIC/MS.

Processo: 39/000003/2005 N.E: 00203 Data: 07/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento de diárias à conselheiros do FIC/MS.

Processo: 39/000004/2005 N.E: 00202 Data: 07/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento de diárias à colaboradores, para atender as necessidades do FIC/MS.

Processo: 39/000001/2005 N.E: 00201 Data: 07/10/2005
 N.D: 339014

Favorecido: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 Objeto: Despesa estimada para pagamento de diárias à funcionários no Estado, para atender as necessidades do FIC/MS.

Processo: 39/000006/2005 N.E: 00200 Data: 05/10/2005
 N.D: 339039

Favorecido: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais)
 Objeto: Despesa estimada para cobrir despesas com telefone do CEC/MS.

Processo: 39/000009/2005 N.E: 00198 Data: 05/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: SILVANA MELO TUDE.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.604,00 (Hum mil, seiscentos e quatro reais)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento do contrato de prestação de serviços da Silvana Melo Tude.

Processo: 39/000007/2005 N.E: 00199 Data: 05/10/2005
 N.D: 339039

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Objeto: Despesa estimada com as correspondências do CEC/MS.

Processo: 39/000009/2005 N.E: 00197 Data: 05/10/2005
 N.D: 339047

Favorecido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 266,80 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
 Objeto: Despesa estimada com pagamento de INSS Patronal da Silvana Melo Tude.

Processo: 39/000004/2005 N.E: 00196 Data: 05/10/2005
 N.D: 339036

Favorecido: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Objeto: Despesas com pagamento de diárias à colaboradores, para atender as necessidades do FIC/MS.

Processo: 39/000001/2005 N.E: 00205 Data: 18/10/2005
 N.D: 339014

Favorecido: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES
 P.T: 13392011448600000
 Fonte: 0240000000
 Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 Objeto: Empenho para cobrir despesas com pagamento de diárias à funcionários no Estado, para atender as necessidades do FIC/MS.

Reginaldo Pereira Peralta
 Ordenador de Despesas

Autorizo as Despesas e as emissões das Notas de Empenhos dos Processos abaixo relacionados, referente aos meses de Agosto e Setembro, pagas pelo Fundo de Investimentos Culturais (FIC) de 2005.

Processo: 39/000009/2005 N.E: 00173 Data: 12/08/2005